



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro
Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG
CNPJ: 18094748/0001-66
Tel: (32) 3345-1270

LEI Nº 744 DE 22 DE AGOSTO DE 2017

Autoriza o Município de Alto Rio Doce a reajustar o valor da subvenção ao Hospital de Alto Rio Doce (Nossa Senhora da Conceição) nos termos da Lei Orgânica Municipal, e do art. 199 da CF/88.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o valor da subvenção ao HOSPITAL DE ALTO RIO DOCE (Nossa Senhora da Conceição), para o valor em parcelas mensais de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com vencimento até todo dia 20 de cada mês;

Art. 2º - O Hospital de Alto Rio Doce (“ Nossa Senhora da Conceição”) deverá prestar contas, mensalmente, da aplicação dos recursos, à Câmara Municipal e à Prefeitura Municipal, apresentando extrato bancário, recibos, notas fiscais, comprovando todos os gastos, e , ainda, obedecendo os termos do convênio.

Parágrafo Único – Fica o Controle Interno e demais responsáveis, obrigados a fiscalizar a prestação de contas e a devida aplicação dos recursos.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações próprias constantes do Orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 731/2017 de 03 de maio de 2017.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de julho de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Município de Alto Rio Doce, 22 de agosto de 2017.

WILSON TEIXEIRA GONÇALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL